



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº: 35014.406147/2025-00.

Interessado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Objeto: Adequação de procedimento vinculado às operações de empréstimo consignado.

I - DAS PARTES

De um lado, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, doravante denominado INSS, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/0001-40, com sede em Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Senhor GILBERTO WALLER JÚNIOR.

E, de outro lado, QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., doravante denominada QI SCD, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2942, 7º ao 12º andar, Parte E, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.402.502/0001-35, doravante denominada QI SCD, neste ato representada por seu Diretor de Risco e Controles Internos, MARCELO BUOSI MARTINS.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO celebrado entre as partes, nos termos do art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), do art. 55, § 1º, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e art. 17, inciso IX, do Decreto nº 10.995, de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

II - DO OBJETO

Fica alterado o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Compromisso firmado entre o INSS e a QI SCD em 15 de dezembro de 2025, cujo extrato fora publicado no Diário Oficial da União nº 239, de 16 de dezembro de 2025, Seção 3, pág. 135, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - Restituição de valores

Promover a restituição dos valores cobrados a título de prêmio dos seguros ou qualquer outro produto ou serviço vinculados aos empréstimos consignados, identificados conforme Ofício SEI nº 1639/2025/DIRBEN-INSS, que tenham sido descontados dos benefícios. A apuração dos valores a serem restituídos se dará em até 90 (noventa) dias da assinatura deste Instrumento."

III - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original.

IV - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

O presente Aditivo entra em vigor na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e será publicado na íntegra no Portal do INSS (www.gov.br/inss) e registrado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, garantindo transparência e controle social.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Aditivo ao Termo de Compromisso, eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

MARCELO BUOSI MARTINS
QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

GILBERTO WALLER JÚNIOR
Presidente do INSS



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Presidente**, em 26/01/2026, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Buosi Martins, Usuário Externo**, em 27/01/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23935979** e o código CRC **A0ACAF88**.